



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1262/2024
(à MPV 1262/2024)

Altere-se os seguintes dispositivos da Medida Provisória 1.262, de 3 de outubro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 25.....”:

| Ano Fiscal iniciando em: | Percentual do art. 23: |
|--------------------------|------------------------|
| 2025 | 10% |
| 2026 | 9,8% |
| 2027 | 9,6% |
| 2028 | 9,4% |
| 2029 | 9,2% |
| 2030 | 9,0% |
| 2031 | 8,2% |
| 2032 | 7,4% |
| 2033 | 6,6% |
| 2034 | 5,8% |



“Art. 26.....”:

| Ano Fiscal iniciando em: | Percentual do art. 24: |
|--------------------------|------------------------|
| 2025 | 8% |
| 2026 | 7,8% |
| 2027 | 7,6% |
| 2028 | 7,4% |
| 2029 | 7,2% |
| 2030 | 7,0% |
| 2031 | 6,6% |
| 2032 | 6,2% |
| 2033 | 5,8% |
| 2034 | 5,4% |

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa incorporar o mesmo modelo de transição previsto no Modelo de Regras (*Model GloBE Rules*) da OCDE quanto às exclusões baseadas na folha de pagamento e nos ativos tangíveis que deverão ser observados no Brasil na implementação do Pilar Dois do “BEPS” (Inclusive Framework on BEPS), que prevê a imposição de um tributo mínimo global, para garantir que os grupos multinacionais paguem uma parcela justa de tributos em todas as jurisdições em que atuam, e é composto pelas Regras Globais Contra a Erosão da Base Tributária – Regras “GloBE” (*Global antiBase Erosion Rules*) e pela Regra de Sujeição à Tributação (*Subject to Tax Rule - STTR*).



Com efeito, observa-se que a Medida Provisória previu os percentuais relativos à referidas exclusões, previstas nos seus artigos 23 e 24, de acordo com a gradação para os anos de implementação já em curso nos países que já incorporaram as regras do Pilar 2.

Porém, fato é que as demais jurisdições adotaram percentuais superiores nos dois primeiros anos de implementação do regime, de modo que o mesmo racional deveria ser aplicado para as empresas situadas no Brasil, que teriam como primeiro período de abrangência das novas regras o ano de 2025.

Sala da comissão, 9 de outubro de 2024.

